

## ANEXO

Distribuição dos Valores aos Estados e Distrito Federal Fonte: Ação 20AB		
UF	CÓDIGO IBGE	VALOR (EM R\$)
Rondônia	110000	100.000,00
Acre	120000	100.000,00
Amazonas	130000	100.000,00
Roraima	140000	100.000,00
Pará	150000	182.760,00
Amapá	160000	100.000,00
Tocantins	170000	100.000,00
Maranhão	210000	182.760,00
Piauí	220000	100.000,00
Ceará	230000	182.760,00
Rio Grande do Norte	240000	100.000,00
Paraíba	250000	100.000,00
Pernambuco	260000	182.760,00
Alagoas	270000	100.000,00
Sergipe	280000	100.000,00
Bahia	290000	182.760,00
Minas Gerais	310000	182.760,00
Espírito Santo	320000	100.000,00
Rio de Janeiro	330000	182.760,00
São Paulo	350000	182.760,00
Paraná	410000	182.760,00
Santa Catarina	420000	182.760,00
Rio Grande do Sul	430000	182.760,00
Mato Grosso do Sul	500000	100.000,00
Mato Grosso	510000	100.000,00
Goiás	520000	182.760,00
Distrito Federal	530000	100.000,00
Total	27	3.693.120,00

## PORTARIA Nº 3.785, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Revoga a Portaria nº 4.111/GM/MS, de 29 de dezembro de 2017, que habilita transferência de recursos fundo a fundo em parcela única para Estados, Municípios e Distrito Federal destinado à aquisição de Unidade Móvel SAMU 192.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Anexo III - Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS) - da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título VIII - Do Financiamento das Redes de Atenção à Saúde - da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando as diretrizes nacionais já estabelecidas para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192 como componente da Rede de Urgência e Emergência no país, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 4.111/GM/MS, de 29 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 250, de 30 de dezembro de 2017, Seção 1 página 11, que habilita transferência de recursos fundo a fundo em parcela única para Estados, Municípios e Distrito Federal destinado à aquisição de Unidade Móvel SAMU 192.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEILSON LOUREIRO CAVALCANTE

## PORTARIA Nº 3.789, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera o Anexo da Portaria nº 3.156/GM/MS, de 4 de outubro de 2018, que habilita o Município de Fernandópolis (SP) a receber o Incentivo para Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o art. 129, Seção V, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o preenchimento dos requisitos e o cumprimento das etapas previstas no art. 25, seção III, Capítulo III, Anexo XVII, da Portaria Consolidada nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 3.156/GM/MS, de 4 de outubro de 2018, que habilita o município de Fernandópolis (SP) a receber o Incentivo para Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, conforme indicado no Plano Operativo, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 3156/GM/MS, de 4 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 193, de 5 de outubro de 2018, Seção 1, página 39, passa a vigorar na forma do anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEILSON LOUREIRO CAVALCANTE

## ANEXO

## INCENTIVOS FINANCEIROS PARA A ATENÇÃO À SAÚDE DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI, EM REGIME DE INTERNAÇÃO, INTERNAÇÃO PROVISÓRIA E SEMILIBERDADE.

UF	MUNICÍPIO	UNIDADE	GESTÃO	TOTAL DE ADOLESCENTES	VALOR MENSAL POR UNIDADE (R\$)	VALOR TOTAL A SER REPASSADO MENSALMENTE (R\$)
SP	Fernandópolis	Casa de Semiliberdade Fernandópolis	Municipal	26	3.208,50	3.208,50

## PORTARIA Nº 3.805, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado do Rio Grande do Sul.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o art. 340 e o art. 349 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a adesão ao recebimento do Incentivo 100% SUS do estabelecimento de saúde Associação Franciscana de Assistência à Saúde, no município de Santa Maria/RS, CNES: 5922216, sob Gestão Estadual, resolve:

Art. 1º - Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 1.532.496,62 (um milhão, quinhentos e trinta e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos) a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º O não cumprimento das obrigações previstas pela Portaria de Consolidação nº 6/2017, conforme disposto nos Arts. 340 a 349 implicará na suspensão das transferências financeiras.

Art. 3º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no Art. 1º, ao Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2018.

ADEILSON LOUREIRO CAVALCANTE

